



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc. 0670/89  
PLCE 06/90



LEI COMPLEMENTAR Nº 236

Altera valores de multas estipuladas no art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 65, de 22 de dezembro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 65/81 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - multa no valor de 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) até 1000 (mil) vezes esse valor, por dia que persistir a infração."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 1990.

Olivio Dutra,  
Prefeito.

João Acir Verle,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Helio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

/LF

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						005895.90	X		